

Código de Ética e Política de Conduta

PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA

2024

O pilar do sucesso da Park Place Technologies tem sido o alto grau de profissionalismo e integridade demonstrado todos os dias por nossos funcionários em toda a Empresa. À medida que crescemos em número e na variedade de clientes e locais que atendemos, é importante que forneçamos diretrizes claras sobre como devemos abordar questões e decisões importantes que possam surgir à medida que nos esforçamos para fornecer o melhor serviço aos nossos clientes e o melhor ambiente de trabalho para nossos funcionários. O presente Código de Ética e Conduta Empresarial destina-se a ser a principal fonte para essa orientação.

O objetivo do Código de Ética e Conduta Empresarial é fornecer informações sobre as expectativas e processos que devem orientar nosso comportamento empresarial em uma variedade de questões e inclusive com agências governamentais. Todos os esforços foram feitos para garantir que este Código seja claro, prático, abrangente e consistente. No entanto, nenhum documento pode abordar todas as situações, por isso encorajamos você a fazer perguntas ao seu gerente ou ao nosso Departamento Jurídico.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA NOS NEGÓCIOS - APLICABILIDADE

Este Código de Ética e Conduta Empresarial ("Código") aplica-se a todos os executivos, diretores, funcionários ou agentes da Park Place Technologies no mundo (conforme utilizado neste Código, o termo "funcionários" incluirá tais). Este documento deve ser observado junto às regras e legislações vigentes de cada localidade.

RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O compromisso da Park Place Technologies com a integridade é de cada funcionário. Esperamos que todos funcionários tenham as seguintes condutas:

- Aderir aos mais altos padrões de conduta ética nos negócios.
- Conhecer e cumprir este Código e nossas outras políticas e procedimentos corporativos.
- Manter um ambiente de trabalho que incentive a comunicação aberta e honesta sobre questões e preocupações de ética e conduta comercial.
- Evitar colocar, ou parecer colocar, pressão sobre os funcionários que possa fazer com que eles se desviem do comportamento ético aceitável.
- Procurar aconselhamento e orientação quando não tiver certeza de uma ação específica, e
- Denunciar suspeitas de violações deste Código.

GLOBAL HEADQUARTERS

5910 Landerbrook Dr.
Cleveland, Ohio 44124
United States

1 (877) 778-8707

EMEA HEADQUARTERS

6 Mitre Passage, 7th Floor
London, SE10 0ER
United Kingdom

+44 (0) 208 885 9900

APAC HEADQUARTERS

20 Changi Business Park Central 2
#05-02/03 Rigel Innovation Centre
Singapore 486031

+65 6958 5850

LATAM HEADQUARTERS

Calle Paraguay 2141
Building 1, Floor 7, Office 702
11800, Montevideo, Uruguay

+598 262 3654

Os funcionários que violarem este Código estarão sujeitos a ações disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho. As violações também podem resultar em penalidades cíveis ou criminais. Um funcionário que testemunha uma violação e não denuncie pode estar sujeito a um processo disciplinar, e sendo um gerente também estará sujeito a um processo disciplinar na medida em que uma violação reflète que sua supervisão foi inadequada.

A retaliação contra funcionários que relatem o que acreditam de boa-fé ser uma violação deste Código ou de qualquer lei ou regulamento aplicável à Park Place Technologies, que auxiliem outra pessoa a fazer tal denúncia ou que cooperem com uma investigação de qualquer violação é estritamente proibida e resultará em ação disciplinar, inclusive a rescisão do seu contrato de trabalho.

CONDUTA ÉTICA

A Park Place Technologies espera conduzir seus negócios de acordo com padrões éticos rígidos e em total conformidade com as leis e regulamentos. Como contratada do governo, a Park Place Technologies tem um papel especial como administradora de recursos públicos. No decorrer da condução dos negócios da Empresa, a integridade deve estar subjacente a todos os relacionamentos da Empresa.

A Park Place Technologies espera que todos os funcionários sigam altos padrões éticos, promovam o comportamento ético e sejam honestos e diretos nas negociações uns com os outros, bem como com clientes, parceiros de negócios e o público. Os funcionários não devem se envolver em conduta ou atividade que possa levantar questões quanto à honestidade, imparcialidade ou reputação da Park Place Technologies ou de outra forma causar constrangimento à Park Place Technologies. Cada ação deve ser julgada considerando se é legal, justa para todos os envolvidos, no melhor interesse de nossa Empresa.

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Seja real ou aparente, os conflitos de interesse devem ser evitados. As ações tomadas pelos funcionários devem ser objetivas e baseadas no melhor interesse da Park Place Technologies. Espera-se que os funcionários de todos os níveis evitem qualquer conflito real ou aparente entre seu interesse pessoal e o interesse da Park Place Technologies, que possa interferir em seu objetivo e afetar seu desempenho de trabalho para a Empresa.

CONFORMIDADE

O cumprimento da política de ética da Park Place Technologies é de responsabilidade de todos os funcionários, bem como da Liderança Executiva da PPT. A conformidade é monitorada por chefes de departamento/gerentes sob a orientação dos gerentes corporativos e do Departamento Jurídico. A Liderança Executiva deve conquistar respeito demonstrando comportamento exemplar, desempenho de alta qualidade, transparência e habilidades de relacionamento interpessoal.

A Park Place Technologies espera que todos os funcionários trabalhem juntos para defender a posição ética da Empresa. As violações das políticas éticas resultarão em ação disciplinar, incluindo a rescisão do contrato do funcionário e medidas legais cabíveis, nas esferas cíveis e penais.

CONFORMIDADE COM AS LEIS

A Park Place Technologies e seus funcionários devem obedecer a todas as leis e regulamentos aplicáveis que afetem os negócios da Park Place Technologies. Algumas das leis e regulamentos mais comuns são discutidos neste Código. Embora a Park Place Technologies não espere que seus funcionários sejam especialistas em questões jurídicas, ela responsabiliza cada funcionário por estar familiarizado com as leis que regem suas áreas de responsabilidade. Se você tiver alguma dúvida sobre a aplicação de qualquer lei ou regulamento a uma ação contemplada, é sua responsabilidade buscar orientação com o Departamento Jurídico.

POLÍTICA DE USO DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Esta Política foi escrita para garantir que todos os usuários das comunicações eletrônicas, comunicações móveis e recursos de computador da Park Place Technologies o façam de maneira consistente com os valores e objetivos da Park Place Technologies. Esta Política descreve o escopo; funções, responsabilidades e riscos associados ao uso desses recursos, e todos os usuários são responsáveis por entender e cumprir esta Política ao usar os recursos da Park Place Technologies.

PROTEÇÃO E USO DE ATIVOS DA EMPRESA

Todos os funcionários são responsáveis pela proteção e uso adequado dos ativos da Empresa, que incluem ativos físicos, bem como propriedade intelectual e informações confidenciais. Embora os ativos da Park Place Technologies se destinem a ser usados apenas para fins comerciais legítimos, reconhece-se que o uso pessoal ocasional por funcionários pode ocorrer sem afetar adversamente os interesses da Park Place Technologies.

Por exemplo, os funcionários podem ocasionalmente usar os computadores da Empresa para enviar e receber e-mails pessoais e os telefones da Empresa para fazer ou receber chamadas telefônicas locais pessoais. – desde que tal atividade não interfira nos negócios da Park Place Technologies e cumpra as Políticas da Empresa para comunicação apropriada. A Park Place Technologies reserva-se ao direito de acessar, revisar, excluir, divulgar ou usar quaisquer comunicações pessoais de funcionários e outros materiais armazenados nos computadores ou telefones da Empresa e, portanto, você não deve ter qualquer expectativa de privacidade com relação a tais comunicações e materiais.

REGISTROS DA EMPRESA

O uso, gasto e descarte de recursos da Empresa deve ser documentado conforme exigido pelos procedimentos da Empresa. Documentos e outros registros devem ser mantidos de acordo com os requisitos aplicáveis da lei, contratos e Políticas da Empresa e não devem ser usados para ganho ou benefício pessoal. Nenhum funcionário ou qualquer pessoa agindo em nome da Empresa deve tomar qualquer ação para contornar o sistema de controles internos da Park Place Technologies ou fornecer informações enganosas nos documentos e registros da Empresa.

A transparência é essencial para que os agentes de mercado possam avaliar corretamente os negócios da Park Place Technologies. Os registros contábeis devem ser precisos, completos e verídicos, devidamente lançados nos livros oficiais e apoiados por documentação confiável.

A contabilidade seguirá normas e princípios contábeis geralmente aceitos, além de atender às exigências legais, incluindo as de agências reguladoras e fiscais. Isso garantirá a geração de registros e relatórios consistentes, criando uma base uniforme para a avaliação e divulgação das operações da Empresa, em conformidade com a legislação local aplicável.

USO DE SOFTWARE

Os funcionários devem usar todo o software apenas de acordo com os termos dos contratos de licença da Park Place Technologies ou outros contratos sob os quais o software é fornecido. O software licenciado pela Empresa não pode ser copiado ou fornecido a terceiros, a menos que autorizado pelo contrato de licença aplicável.

PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

É essencial que todos os funcionários protejam os segredos comerciais e informações confidenciais da Park Place Technologies e recusem qualquer acesso indevido a segredos comerciais e informações confidenciais de qualquer outra empresa ou entidade, incluindo nossos concorrentes. As informações da Empresa não devem ser discutidas com outras pessoas dentro da Park Place Technologies, exceto com base na estrita necessidade de conhecimento.

Se houver necessidade de divulgar segredos comerciais ou informações confidenciais da Empresa a qualquer pessoa fora da Empresa, tal divulgação deve ser feita apenas em conjunto com um acordo de confidencialidade aplicável. Da mesma forma, os direitos da Park Place Technologies sobre sua tecnologia e produtos devem ser protegidos pelo uso de acordos apropriados sempre que tais tecnologias e/ou produtos forem usados, transferidos ou divulgados. Para os fins deste documento, "informações confidenciais" também incluem informações relacionadas aos funcionários da Empresa e outras pessoas ou entidades que a Park Place é obrigada por lei ou acordo a manter em sigilo.

ALEGAÇÕES FALSAS E DECLARAÇÕES FALSAS

Fazer conscientemente uma alegação ou declaração falsa ao governo é uma violação da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e pode sujeitar a Park Place Technologies e seus funcionários a sanções civis, criminais e administrativas. Cada funcionário é responsável por assegurar que todas as informações e declarações enviadas ao governo sejam verdadeiras e transparentes. Além disso, de acordo com a mesma lei, todos devem adotar um padrão elevado de conduta ética e honrosa ao lidar com concorrentes. Promover os interesses comerciais da Park Place Technologies por meio da disseminação de informações falsas ou de outras práticas desleais contra concorrentes é estritamente proibido, conforme exigido pela legislação anticorrupção.

NEGOCIAÇÕES COM FORNECEDORES, VENDEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A integridade e a negociação justa são pilares das nossas práticas de negócios. Todos os fornecedores e parceiros devem ser tratados de maneira justa e uniforme, em conformidade com as políticas e procedimentos de compras da Park Place Technologies. Os funcionários não devem se envolver em atividades proibidas pelas leis antitruste, como boicotes, fixação de preços, recusa de negociações, discriminação de preços ou tratamento desigual de fornecedores. Em conformidade com a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o pagamento de subornos, aceitação de propinas e o uso de informações privilegiadas de terceiros em negociações são estritamente proibidos e não serão tolerados.

PREVENÇÃO DE RESTRIÇÕES AO COMÉRCIO

Espera-se que os funcionários conduzam a si mesmos e os negócios da Park Place Technologies em conformidade com as leis brasileiras de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e das Estatais, Lei 13.303/2016, que proíbem práticas que restrinjam a concorrência de forma injusta e que resultem em atos lesivos à administração pública. A Park Place Technologies não firmará contratos que restrinjam indevidamente as vendas diretas de outra parte ao governo brasileiro para produtos ou serviços que ela mesma fabrique ou forneça. Também é proibido celebrar acordos que, como subcontratada ou parceira de equipe, sujeitem a Empresa a qualquer restrição injustificada para vender diretamente ao governo brasileiro.

De acordo com a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 13.303/2016, a Park Place Technologies não poderá oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agentes públicos, nem praticar fraude ou conluio em processos licitatórios. Além disso, a Empresa deve desenvolver de forma independente seus preços para todas as licitações e propostas de contratos governamentais, sem consulta, comunicação ou acordo com concorrentes, e não deve divulgar seus preços a outros participantes antes da abertura da licitação ou adjudicação do contrato.

ATIVIDADES DE LOBBYING

A Park Place Technologies é rigorosa no cumprimento das regulamentações que proíbem o uso de fundos federais para pagar lobistas ou consultores com o objetivo de influenciar decisões executivas ou legislativas relacionadas à concessão ou modificação de contratos governamentais. De modo geral, a Park Place desencoraja os colaboradores a realizarem atividades de lobbying. Nenhum funcionário deve contratar lobistas ou consultores com essa finalidade, exceto em raras circunstâncias que exijam a autorização prévia e por escrito da Liderança Executiva.

Embora o lobby seja permitido no Brasil, a Park Place desestimula os colaboradores a engajarem-se nessa prática. A empresa está comprometida com a conformidade estrita à legislação anticorrupção brasileira, incluindo a Lei nº 12.846/2013. Quaisquer exceções a essa política requerem a aprovação escrita da Liderança Executiva, que deve assegurar que qualquer interação ocorra com transparência e de acordo com os princípios éticos e legais da organização. Em caso de dúvidas, sempre consulte o Departamento Jurídico através o e-mail legal@parkplacetech.com.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

As empresas estão proibidas de fazer contribuições financeiras ou fornecer recursos a candidatos, ocupantes de cargos públicos e partidos políticos, em conformidade com nossa Política Antissuborno. A Park Place Technologies respeita o direito de seus funcionários de se engajarem em atividades políticas e de contribuírem com seu próprio tempo e recursos. No entanto, essas atividades não devem ocorrer durante o horário de trabalho, nas instalações da Empresa, nem envolver o nome da Park Place Technologies. Além disso, a Park Place Technologies não reembolsará os funcionários por quaisquer contribuições que realizarem. Todos os funcionários devem assegurar-se de agir de acordo com todas essas leis e regulamentos.

FORNECIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E OUTRAS GRATIFICAÇÕES

Cortesias comerciais como presentes, brindes, entretenimento, serviços ou favores não devem ser oferecidas a nenhum funcionário ou representante do governo. É crime oferecer, fornecer, solicitar ou aceitar qualquer coisa de valor, seja em troca de contraprestação favorável em um contrato governamental ou por causa de um ato oficial realizado ou a ser executado. As cortesias comerciais oferecidas a clientes comerciais não governamentais devem demonstrar bom senso comercial, devem ser consistentes com as práticas de mercado, pouco frequentes, nominais em valor (menos de US\$ 50) e legais, e não devem ser em dinheiro ou oferecidas de maneira que possa prejudicar a reputação da Park Place Technologies de imparcialidade e negociação justa. Em caso de dúvida sobre a adequação de uma cortesia comercial, busque orientação do seu gestor e sempre seja cauteloso.

LUTA CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS

O governo federal adotou uma política de tolerância zero em relação a seus contratados e seus funcionários que se envolvem ou apoiam formas graves de tráfico de pessoas, aquisição de qualquer ato sexual por conta do qual algo de valor é dado ou recebido por qualquer pessoa ou uso de trabalho forçado. Nenhum funcionário da Empresa deve violar esta política o que é veementemente proibido e crime perante a legislação brasileira, com aplicação de sanções cíveis e penais.

CONTROLES DE EXPORTAÇÃO

Estas são leis e regulamentos específicos a serem seguidos ao exportar materiais, equipamentos, tecnologia, dados, software, informações e serviços ("itens"). Essas leis e regulamentos se aplicam não apenas às exportações de tais itens para fora dos Estados Unidos, mas também às "exportações presumidas" dentro dos Estados Unidos, quando itens controlados para exportação são divulgados a estrangeiros nos Estados Unidos, incluindo empregados da Park Place Technologies ou seus colegas de equipe que não sejam cidadãos norte-americanos. Antes de transferir qualquer item para fora dos Estados Unidos ou para uma empresa ou nacional estrangeiro dentro dos Estados Unidos, é responsabilidade de cada funcionário garantir que todas as leis e regulamentos de exportação relevantes sejam seguidos, tanto as leis e regulamentos de exportação dos EUA quanto os internacionais. Esta responsabilidade inclui verificar (de acordo com os procedimentos de exportação da Park Place Technologies) se a licença correta é utilizada em qualquer declaração de exportação ou outro documento necessário para a exportação. Se tiver alguma dúvida sobre exportações, é responsabilidade da Equipe de Compliance de Exportação da Park Place Technologies garantir que os documentos estejam corretos (InternationalCompliance@parkplacetech.com)

LEIS ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos destina-se a evitar o suborno de funcionários estrangeiros por representantes de empresas americanas, visando garantir uma vantagem comercial. A FCPA proíbe o pagamento ou oferta de qualquer valor, direta ou indiretamente, a um funcionário de um governo estrangeiro, partido político, membro de partido ou candidato, com o objetivo de influenciar um ato oficial ou decisão para obter tal vantagem.

Além da FCPA, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 do Brasil e a UK Bribery Act do Reino Unido também impõem restrições rigorosas contra práticas de suborno. A legislação brasileira responsabiliza empresas por atos lesivos à administração pública, incluindo o pagamento de subornos para assegurar ou manter negócios. Já a UK Bribery Act proíbe qualquer forma de suborno, inclusive a facilitação de pagamentos, tanto no Reino Unido quanto no exterior.

Todos os funcionários devem conhecer e agir em conformidade com estas Leis..

ADMINISTRAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

O Diretor de Legal da Park Place Technologies administrará este Código de Ética e Conduta Empresarial. Todas as perguntas relacionadas a este Código e às melhores práticas comerciais da Park Place Technologies em geral devem ser direcionadas ao e-mail legal@parkplacetech.com

OBTENÇÃO DE MAIS INFORMAÇÕES

Espera-se que os funcionários conheçam e cumpram este Código e outras Políticas e procedimentos da Park Place Technologies. Os funcionários que tiverem dúvidas sobre este Código ou preocupações em relação à conformidade devem encaminhar tais questões ou preocupações a seus supervisores imediatos ou ao Departamento Jurídico através do e-mail legal@parkplacetech.com. Os funcionários que desejem buscar orientação anonimamente devem se sentir à vontade para usar o Canal de Denúncias a através do link www.lighthouse-services.com/parkplacetech.

VIOLAÇÕES DE DROGAS E ÁLCOOL

O uso não autorizado de álcool (durante o serviço), incluindo medicamentos que contenham álcool, ou a fabricação, distribuição, dispensação, venda, posse ou uso ilegal ou não autorizado de drogas é absolutamente proibido. A violação desta política resultará em ação disciplinar, incluindo a demissão. A Lei dos EUA de Ambientes de Trabalho Livres de Drogas exige que todos os funcionários cumpram os termos desta política. O cumprimento é uma condição para a continuidade do emprego. Leis semelhantes existem em outras jurisdições; o cumprimento dessas leis também é um requisito para a continuação do emprego.

VIOLAÇÃO DE ARMAS

Todas as formas de armas de fogo e armas são estritamente proibidas no local de trabalho ou durante o desempenho das funções de trabalho. Qualquer violação desta política é motivo para disciplina, incluindo a demissão.

OBRIGAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DE DENUNCIAR VIOLAÇÕES

É responsabilidade de qualquer funcionário que tenha conhecimento de qualquer atividade que viole ou possa estar violando este Código ou qualquer lei ou regulamento aplicável aos negócios da Park Place Technologies relatar tal atividade. Os funcionários devem fazer tais relatórios a seus supervisores imediatos ou ao Departamento Jurídico, caso prefiram, podem fazer tais relatos anonimamente através do nosso canal de denúncias.

Doc. N°: LEGPOL006 Issue: 006 Date: 28 Oct 2024 Document Classification: Public

É Política da Park Place Technologies que não haverá retaliação contra quaisquer funcionários que relatem o que acreditam de boa-fé ser uma violação deste Código ou de qualquer lei ou regulamento aplicável à Park Place Technologies ou que ajudem outros a fazer tal denúncia.

As pessoas que relatem possíveis violações devem estar cientes que, embora um representante da Empresa que receba uma denúncia de suspeita de violação tome medidas para manter essa denúncia confidencial, a necessidade de investigar e corrigir qualquer impropriedade pode exigir a divulgação do assunto relatado.

INVESTIGAÇÃO DE MÁ CONDUTA

A Park Place Technologies reserva-se o direito de usar qualquer método legal de investigação que considere necessário para determinar se qualquer pessoa se envolveu em conduta que, em sua opinião, interfira ou afete adversamente seus negócios. Espera-se que todos os funcionários cooperem totalmente com qualquer investigação de qualquer violação da lei, das Políticas e procedimentos da Park Place Technologies ou deste Código.

HITÓRICO DO DOCUMENTO

Versão	Data de Vigência	Proprietário	Aprovação	Descrição
006	28 outubro 2024	L Brady QPOM	B Dellinger SVPGC	Revisão anual com adequações a legislação brasileira
005	23 outubro 2023	L Brady QPOM	B Dellinger SVPGC	Revisão anual sem alterações
004	2 março 2023	L Brady QPOM	B Dellinger SVPGC	Adicione: as leis e regulamentos de exportação dos EUA e internacionais e outros países além dos EUA também têm leis anticorrupção e antissuborno. Cada funcionário é responsável por conhecer essas leis e agir em conformidade com as mesmas. Pg 6 acrescentar: Leis semelhantes existem em outras jurisdições; o cumprimento dessas leis também é um requisito para a continuidade do emprego pág. 7 Anual Revisar
003	22 março 2022	L Brady QPOM	B Dellinger SVPGC	Adicionar: inclusive com o governo Agências. Revisão Anual
002	18 março 2021	L Brady QPOM	B Dellinger SVPGC	Adicionar: Drogas Alcool Armas Viol
001	2 fev 2021	L Brady QPOM	B Dellinger SVPGC	Primeiro lançamento

Esta Política é comunicada a todos os funcionários, localizada na Intranet da Empresa ou através do link <https://www.parkplacetechologies.com/> e é revisada anualmente pela Gerencia Executiva todo ano para sua adequação contínua.